



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

Processo nº 23034.037861/2017-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 862533/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA-ES (APAE), COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO (SEMESP), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153173, Gestão 15253, Unidade Gestora secundária: 152174, sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, LEONARDO DE SOUZA LEÃO, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 4173978, expedida pela SSP/PE, CPF nº 881.038.034-72, nomeado pela Portaria n.º 189, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2019, para ordenar despesas e assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres, bem como termos aditivos, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - ES (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 27.564.699/0001-79, com sede na Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133 - parque. Res. Laranjeiras, neste ato representada por seu Presidente, LUCIANO FERREIRA DAS NEVES, residente e domiciliado em SERRA/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1258420, expedida pela SSP/ES, CPF Nº 043.774.467-11, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com a interveniência da UNIÃO, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO - SEMESP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.445/0035-42, com sede em Brasília-DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco. "L" - 2º Andar sala 200, neste ato representada por seu Secretário, BERNARDO GOYTACAZES DE ARAUJO, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHN Q 2 - BLOCO H -ED METROPOLITAN, portador da Carteira de Identidade nº 13363401-4 expedida pela SSP/RJ, CPF nº 103.753.207-41, nomeado pela Portaria nº 823 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, Seção 2 - Edição Extra, doravante denominado **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em epígrafe, relacionado ao Processo nº 23034.037861/2017-16, proposta Siconv nº 030759/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei n.º 13.707,

de 14 de agosto de 2018, na Lei nº 13.671, de 05 de junho de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 862533/2017, com base no artigo 57, §1, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e com a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 223 dias: de 23/06/2019 a 31/01/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE SOUZA LEÃO
DIRETOR DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS
CONCEDENTE

LUCIANO FERREIRA DAS NEVES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - ES
CONVENENTE

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FERREIRA DAS NEVES, Usuário Externo**, em 17/06/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE SOUZA LEAO, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO GOYTACAZES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373194** e o código CRC **B7217C1B**.
